

Resolução nº 005/89/CONSEPE

Ementa:

Dispõe sobre as competências do Conselho Departamental.

Resogada

O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE - da Universidade Federal de Rondônia, no uso de suas atribuições, tendo em vista o que estabelece o Estatuto desta IFE, em seu art. 3º, a inexistência de um Regimento Geral que norteie os atos administrativos desta Instituição de Ensino Superior e a necessidade de fixar as competências do Conselho Departamental, até a aprovação do regimento Geral da UNIR, e, ainda, consoante o que foi deliberado na reunião do dia 08 de março de 1989,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, em caráter provisório, o conjunto de competências do Conselho Departamental.

Art. 2º - Compete ao Conselho Departamental:

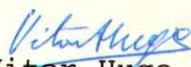
- a - deliberar sobre a proposta anual de Plano de Apoio às Atividades Acadêmicas;
- b - deliberar sobre o sistema de planejamento, controle e avaliação dos órgãos de apoio acadêmico;
- c - deliberar sobre a carreira docente no que concerne a movimentação, afastamento, licença, mudança de regime de trabalho, ascensão funcio- / 6

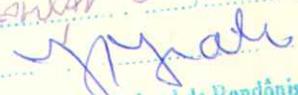
nal, medidas disciplinares, além de concurso público para admissão de docentes e técnico-administrativo na área acadêmica;

- d - deliberar sobre o regime e controle acadêmico, funcionamento da biblioteca e outras normas de órgãos de apoio acadêmico;
- e - deliberar sobre a política de capacitação de pessoal docente da Instituição;
- f - desenvolver outras atribuições que lhe couberem, por força da legislação vigente;
- g - deliberar sobre a distribuição de vagas de docentes da carreira do Magistério Superior da UNIR, por Departamento.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Porto Velho, 08 de março de 1989.


Vitor Hugo
Presidente

<input checked="" type="checkbox"/>	REVOGADA	Em 20, 10, 00
<input type="checkbox"/>	HOMOLOGADA	
Por:	Resolução 039/ConseA	
Ass:		
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR		